



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

PROCESSO Nº 475/2023

Contratante (UASG): 929241

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO

Modo de disputa: Aberto

Data da Sessão Pública: 12/12/2023

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme o Anexo I do Edital)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas., conforme especificações constantes do Anexo I.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Modelo Proposta de Preços;**
- III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- V - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VI - Modelo de Procuração;**
- VII - Minuta do Contrato.**



*Faça o Download do Aplicativo
"ComprasNET" e lance sua
proposta.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

1	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO.....	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
4.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	7
5.	DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	11
6.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	13
7.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	17
8.	DOS RECURSOS.....	18
9.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	19
11.	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	19
12.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
13.	DA ADJUDICAÇÃO.....	22
14.	DO PAGAMENTO.....	22
15.	DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	22
16.	DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	22
17.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	23
18.	DO REAJUSTE.....	23
19.	DA RESCISÃO.....	23
20.	DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	23
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Legislativo n.º 06 de 24 de março de 2023.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas.**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.1.3. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- 2.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, deverão, em campo próprio do sistema, serem informadas a marca e o modelo (quando for o caso).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 3.3.6.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.3.6.2. Havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 3.3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 3.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Na Proposta de Preços, apresentada após a fase de lances, deverá constar:
- 3.4.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
 - 3.4.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
 - 3.4.1.2. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 3.4.1.2.1. Quando o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 3.4.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), bem como descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, ficando



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

3.4.3. Prazo de entrega/execução do objeto, condições de pagamento e, se houver, prazo de garantia, todos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, bem como validade da proposta, cujo prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.

3.4.3.1. Quando não houver menção expressa das informações acima, serão consideradas aquelas previstas no Termo de Referência.

3.5. Deverá constar ainda no documento da proposta, a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do banco e da agência, número da conta corrente.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

3.7.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Unitário, sendo o modo de disputa adotado o Aberto**

4.2. A redução mínima entre os lances obedecerá a parametrização do sistema ComprasNET

4.2.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 4.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
 - 4.6.1. Qualquer troca de mensagem deverá ser feita através desse campo, sendo desconsideradas mensagens encaminhadas de qualquer outra forma.
- 4.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.18.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei

4.18.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.7.2. Empresas Brasileiras;

4.18.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

4.18.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.18.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.18.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.18.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.18.8.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.18.8.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.9.2. Caso não haja a entrega da amostra ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

6.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.3.4. Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, ou seja, R\$ 130.464,00 (Cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.4.2. Os atestados deverão comprovar a prestação de ao menos 50% do exigido no ANEXO I (Termo de Referência), ou seja, entrega de, no mínimo, 1350 (Um mil trezentos e cinquenta) cestas básicas.

6.1.4.2.1. A comprovação de que trata o item acima poderá ser feita mediante à somatória de 2 ou mais certificados.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

6.1.5.1.1. A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.2. Inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;

6.1.5.1.3. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

6.1.5.1.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.1.5.1.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.2.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2.5. Em contratações de serviços, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 6.2.5.1. O licitante que desejar realizar vistoria prévia deverá entrar em contato com a Administração, através do telefone (19) 3403-6500, ramais 6529 ou 6609, ou através do e-mail contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br, para agendar uma data.
- 6.2.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.2.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.6.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.6.1. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 6.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.6.4. Os documentos de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser enviados com autenticação e assinatura digitais, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.
- 6.6.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, caso não seja possível a realização de diligência, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.6.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através dos seguintes métodos:
- 7.1.1. Protocolado no Protocolo Central da Câmara Municipal de Piracicaba, localizado na Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, no município de Piracicaba/SP, ou
- 7.1.2. Pedido formal, encaminhado de forma eletrônica no endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 7.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 7.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 7.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.
- 7.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
 - 8.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
 - 8.3.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 8.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

8.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.3.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.3.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Piracicaba.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.30 Outros Materiais de consumo constante para o exercício de 2024 e seguintes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Deixar para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial;
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento se dará conforme constante no Termo de Referência.

15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

- 15.1. O contrato será acompanhado por um gestor e um fiscal, nomeados pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Das disposições gerais do contrato
- 16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.
- 16.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. A assinatura do contrato deverá ser, preferencialmente, de forma eletrônica.

16.2.1. A assinatura eletrônica deverá possuir certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do artigo 12º da Lei Federal 14.133/21.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajuste se dará conforme constante no Termo de Referência.

19. DA RESCISÃO

19.1. Independentemente de interpelação judicial, se a contratada não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

20. Da Lei Geral de Proteção de Dados

20.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração, ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. É dever dos licitantes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 21.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 21.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e, quando possível, pelos licitantes.
- 21.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 21.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 21.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 21.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 21.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 21.16. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto.
- 21.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.18. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente ou poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ser retirados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.

21.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Legislativo n.º 06/2023.

21.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

REQUISITANTE: Setor de Recursos Humanos

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas.

2. Justificativa

Considerando que a alimentação adequada é fundamental para garantir a saúde e a disposição dos trabalhadores;

Considerando que a cesta básica é composta por um conjunto de itens necessários ao abastecimento de alimentos básicos para o consumo de uma família durante um mês;

Considerando que o fornecimento de uma cesta básica gera maior satisfação e motivação para os servidores beneficiados;

Considerando que a aquisição de cestas básicas atenderá aos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba, conforme previsto na Resolução nº 10, de 12 de maio de 1999 e suas alterações.

Considerando que o atual contrato celebrado para efeitos do objeto em causa termina a 31 de dezembro de 2023;

Torna-se necessária a contratação de uma empresa para fornecimento de cestas básicas.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não – o sistema de registro de preços não será adotado tendo em vista não ter sido solicitado pelo requisitante, devido ao fato de que a quantidade prevista do objeto leva em conta o número de cargos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

da Câmara Municipal de Piracicaba, sendo que todos os cargos tem direito ao benefício.

- 3.4. Critério de julgamento: Menor preço
- 3.5. Critério de adjudicação: Global (Apenas 1 item)
- 3.6. Participação de consórcios de empresas: Não
- 3.7. Permissão para subcontratação: Não
- 3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Não

4. Requisitos do fornecedor

- 4.1. Deverá ser apresentado Certificado de Classificação de Produto dos produtos descritos nos itens 1 e 2, da Tabela 1;
- 4.2. Deverá ser fornecido laudo da qualidade global do produto descrito no item 6, da Tabela 1.
- 4.3. Caso a empresa opte por não seguir os itens de referência disponibilizados neste Termo de Referência, deverá ser encaminhada a tabela nutricional (ou documento similar) dos produtos ofertados, de modo que os pregoeiros possam verificar o atendimento às especificações.
- 4.4. Os documentos acima deverão ser apresentados na fase de julgamento das propostas.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

- 5.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses/anos, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 5.2. O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.
- 5.3. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. Modelo de gestão

Fiscal do contrato: William Roberto Natal

Gestor do contrato: Carlos Alberto Alves Damacena

Email: rh@camarapiracicaba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3403-6562 / 3403-6563



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. As cestas básicas deverão ser entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

8.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto/prazo de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

8.11. O local de entrega deverá ser informado à contratante em até, no máximo, 30 (trinta) dias após a homologação da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.12.** Os pregoeiros da Câmara Municipal de Piracicaba, junto ao corpo técnico solicitante poderão avaliar o local de entrega do objeto quanto ao atendimento das exigências do edital e seus anexos.

9. Regime de execução

9.1. Entrega parcelada.

- 9.2.** A licitante vencedora deverá realizar a entrega das cestas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piracicaba, em local de fácil acesso, na área central, tendo em vista a facilidade de acesso, por estar próximo ao terminal central de integração, devendo cumprir as seguintes condições:

9.2.1. Elaborar e entregar os tickets/cartões das cestas no Setor de Recursos Humanos da Câmara até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, impreterivelmente.

9.2.2. Dar prioridade às cestas básicas da Câmara Municipal, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta de produtos no mercado, que compõem a cesta.

9.2.3. No caso dos produtos da cesta, serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade. Não serão aceitos os produtos da cesta básica que se apresentem com embalagens amassadas, fissuradas, deformadas e com prazo de validade vencido.

9.2.4. O local estipulado para a entrega das Cestas Básicas deverá estar em conformidade com a legislação Sanitária em vigência, sob pena de rescisão de contrato.

9.2.5. A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara Municipal, bem como aos seus servidores públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das cestas básicas.

9.2.6. A entrega das cestas poderá, a qualquer momento, ser acompanhada e fiscalizada pela gestora designada para este fim.

9.2.7. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 9.3.** Local de entrega/execução: A contratada deverá disponibilizar local para a entrega das cestas dentro dos limites do município de Piracicaba, na área central da cidade ou em suas proximidades.
- 9.4.** O local de entrega deverá ser informado à contratante em até, no máximo, 30 (trinta) dias após a homologação da licitação.
- 9.5.** Os pregoeiros da Câmara Municipal de Piracicaba, junto ao corpo técnico solicitante poderão avaliar o local de entrega do objeto quanto ao atendimento das exigências do edital e seus anexos.
- 9.6.** Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
- 9.7.** Prazo de entrega/execução: 10 dias
- 9.8.** Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

10. Penalidades

- 10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste

10.2. Pelas infrações administrativas previstas e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Forma de pagamento

11.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, boleto, ou depósito em conta.

11.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

11.7. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado, em 27/09/2023.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas, quantidades e valores estimados

14.1. Cesta Básica de Alimentos, para atender às necessidades dos servidores ativos da Câmara Municipal de Piracicaba, conforme especificações estabelecidas abaixo, na quantidade estimada mensal de até 226 (duzentas e vinte e seis) cestas básicas.

14.1.1. Poderão ocorrer pequenas variações no quantitativo mediante rotatividade de servidores.

14.2. As quantidades relacionadas visam à distribuição das cestas básicas de alimentos durante o período de 12 (doze) meses, totalizando cerca de 2700 (duas mil e setecentas) cestas básicas ao ano.

Cada unidade da cesta básica de alimentos será composta, no mínimo, pelos seguintes itens relacionados abaixo:

Tabela 1 - Especificações dos itens que compõem a cesta e marcas de referência

Item	Qtde.	Descrição	Embalagem e peso	(Características e Prazo de validade) / Tipo de Laudo / Certificado a apresentar	Marcas de referência
01	2 pacotes	Arroz	Plástica transparente	Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino,	TIO JOÃO; PRATO FINO; CAMIL.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			contendo 5kg cada pacote	subgrupo polido, devendo conter composição média a cada 50 g de arroz cru: . Valor calórico: 170 a 200 kcal . Carboidratos: 38 a 40 g . Proteínas: 3 g a 5g . Gorduras Saturadas: 0 g . Colesterol: 0 mg . Fibras Alimentares: até 1 g . Cálcio: 12 mg a 16 mg . Ferro: 0,30 a 1 mg . Sódio: até 8 mg . Validade mínima: 06 meses • Apresentar Certificado de Classificação do Produto	
02	3 pacotes	Feijão	Plástica transparente contendo 1kg cada pacote	Feijão Carioca, Tipo 1, comum, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos, colhido no máximo até 30 dias, baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 min. devendo conter composição média a cada 100g: . Valor calórico: 100 Kcal . Carboidratos: 8,5 a 16 g . Proteínas: 7 g a 10 g . Gorduras Totais: 0 g . Gorduras Saturadas: 0 g . Fibra Alimentar: 8 g a 10 g . Sódio: < 0 mg . Cálcio 31 mg Ferro 2 mg . Validade mínima: 03 meses . Apresentar Certificado de Classificação do Produto . Umidade dos Grãos de até 13% . Aprovado em análise contra agrotóxico.	BROTO LEGAL; PRATO FINO
03	4 unidades	Óleo de Soja	Plástica transparente (Pet) com 900ml cada	Óleo de soja, sem colesterol, devendo conter composição média a cada 13 ml: . Valor calórico: 108 a 120 kcal . Carboidratos: 0 g . Proteínas: 0g . Gorduras totais: 12 a 14 g . Gorduras saturadas: 0 a 2,5 g . Gorduras Poli-insaturados: 6,5 a 8g . Gorduras Mono-insaturados: 2,5 a 3,5g . Sódio: 0 g . Colesterol: 0 mg . Vitamina E: 1,7 a 4,5 mg . Validade mínima: 06 meses	SOYA; SADIA; LIZA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

04	2 pacotes	Macarrão	Plástica contendo 500g cada	Espaguete nº 08, com ovos, devendo conter composição média a cada 80 g: . Valor calórico: 277 a 280 kcal . Carboidratos: 58 a 61 g . Proteínas: 8,5 a 9 g . Gorduras totais: até 1,1 g . Fibra Alimentar: até 2,2 g . Sódio: 0g . Gorduras Saturadas: 0g . Validade mínima: 06 meses	RENATA; PETYBON
05	3 pacotes	Açúcar	Plástica com 1kg cada	Açúcar refinado especial, devendo conter composição média a cada 5 g: . Valor calórico: 20 kcal . Carboidratos: 5 g . Validade mínima: 12 meses	CARAVELAS; UNIÃO; DA BARRA
06	2 pacotes	Café	Alto vácuo com 500g cada	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica (Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,5 pontos, atestado por laudo) . Validade mínima: 03 meses • Apresentar através de Laudo, Análise Sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,50 pontos;	MORRO GRANDE TODO AROMA
07	1 pacote	Farinha de Trigo	Papel reforçado contendo 1kg	Farinha de Trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 50 g: . Valor calórico: 169 a 200 kcal . Carboidratos: 35 a 38 g . Proteínas: 4,5 g a 7 g . Gorduras: até 1 g . Ferro: até 2,1 mg . Sódio: 0 mg . Validade mínima: 02 meses	SOL; RENATA
08	4 latas	Molho de Tomate Tradicional	Lata com, no mínimo, 320 g cada com sistema de	Molho de tomate tradicional, refogado, não contendo glúten,	POMAROLA; SALSARETTU



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			abertura "abre fácil"	sendo sua composição média a cada 60 g: . Valor calórico: 15 a 30 kcal . Carboidratos: 3 a 5,5, g . Proteínas: até 1g . Gorduras: até 1 g . Fibra alimentar: 0 a 1,5 g . Sódio: até 300 mg . Gordura Saturada: 0g . Gordura Trans: 0g . Validade mínima: 12 meses	
09	1 pacote	Sal	Plástica transparente contendo 1kg	Sal refinado extra, iodado, devendo conter composição média a cada 1 g: . Sódio: 390 mg . Iodo: 25 mcg . Validade mínima: 12 meses	CISNE; LEBRE
10	1 lata	Atum	Lata contendo peso 170g	Atum sólido, conservado em óleo vegetal e sal, devendo conter em sua composição média a cada 60 g: . Valor calórico: até 129 kcal . Carboidratos: menor 1,80 g . Proteínas: mínimo de 11g . Gorduras Totais: 6,0 a 9,3 g . Gorduras Saturadas: até 1,8 g . Colesterol: 21 mg . Gorduras poli-insaturadas: até 4,5 g . Cálcio: 10,0 mg a 10,7 mg . Ferro: 1,1 mg a 1,9 mg . Sódio: até 441 mg . Validade mínima: 24 meses	COQUEIRO; GOMES DA COSTA
11	1 pacote	Biscoito Doce	Plástica com 200g	Bolacha (tipo biscoito maizena), à base de farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal e sal, devendo conter composição média a cada 30 g: . Valor calórico: até 140 kcal . Carboidratos: até 25 g . Proteínas: 0 a 3 g . Gorduras totais: até 5 g . Fibra alimentar: de 0 a 1 g . Sódio: de 100 a 200 mg . Gorduras Saturadas: 2,0g . Gorduras Trans: 0,9 . Validade mínima: 06 meses	TRIUNFO; PARMALAT
12	1 pacote	Biscoito Salgado	Plástica com 200 g		TRIUNFO; TOSTINES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<p>Biscoito salgado, tipo água e sal, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 30 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 140 kcal. Carboidratos: até 20 g. Proteínas: até 4 g. Gorduras totais: até 5,5 g. Colesterol: até 1,0 mg. Fibra alimentar: de 0,8 a 2 g. Sódio: até 175 mg. Gorduras trans: até 0,8 g. Gorduras saturadas: até 2,5 g <p>. Validade mínima: 06 meses</p>	
13	1 pacote	Biscoito recheado de chocolate	Plástica contendo, no mínimo, 140 g.	<p>Biscoito recheado de chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, cacau, sal, corante, fermentos químicos e aromatizante.</p>	BAUDUCCO; TRIUNFO; NESTLE
14	1 lata	Seleta de Legumes	Lata com peso drenado = 200g	<p>Seleta de Legumes, devendo conter composição média a cada 130 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 90 kcal. Carboidratos: até 20 g. Proteínas: de 0 a 2 g <p>. Validade mínima: 12 meses</p>	QUERO; JUREMA; ETTI
15	1 Lata	Achocolata do em pó	Lata ou Pote plástico com, no mínimo, 370 g	<p>Achocolatado em pó instantâneo, contendo cacau, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, devendo conter composição média a cada 20g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 75 a 100 kcal. Carboidratos: de 17 a 23 g. Proteínas: até 1 g. Gorduras totais: de 0 a 0,6 g. Gorduras Saturadas: 0 g. Fibra Alimentar: até 1 g. Sódio: 21 a 25 mg. Cálcio: até 188 mg. Ferro: 1,2 mg a 2,6 mg. Vitamina B1: 0,21 a 0,39 g. Vitamina B2: 0,24 a 0,42 mg. Vitamina B6: 0,3 mg a 0,42 mg. Vitamina B12: até 0,78 ug. Ácido Pantotênico: 0 a 1,6 mg. Biotina: 0 a 9,7 ug. Açúcares: 15g. Niacina: 4,8mg	TODDY; NESCAU



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16	1 Lata	Leite em pó instantâneo	Lata com 400g	<p>Leite em pó Integral, instantâneo, fortificado (com ferro + vitaminas A, C e D) devendo conter composição média a cada 26 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor energético: 130 kcal. Proteínas: 6,8 g. Carboidratos: 9,9 g. Gorduras totais: 7,09g. Gorduras Saturadas: 3,9 g. Gorduras trans: não contém. Fibra Alimentar: 0 g. Cálcio: 246 mg. Ferro: 3,4 mg. Sódio: de 92 mg. Vitaminas A: 225mg. Vitamina D: 1,8mg. Vitamina C: 17 mg <p>. Validade mínima: 12 meses</p>	NINHO; MOLICO
17	2 Latas	Milho Verde	Lata com peso drenado mínimo de 170g	<p>Milho verde em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 130 kcal. Proteínas: de 1 g a 5g. Carboidratos: até 25 g. Gorduras Totais: até 1,5 g. Sódio: até 610 mg. Fibra Alimentar: 2,7g. Gorduras trans: 0g <p>. Validade mínima: 24 meses</p>	QUERO; JUREMA E ETTI
18	2 latas	Leite condensado	Lata com peso de 395g	<p>Leite condensado (leite integral, açúcar e lactose), devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 65 kcal. Carboidratos: 11 g. Proteínas: 1,4 g. Gorduras totais: 1,6 g. Saturadas: 1,0 g. Gorduras trans: não contém. Fibra alimentar: 0 g. Cálcio: 52 mg. Sódio: 20 mg <p>. Validade mínima: 12 meses</p>	MOÇA (NESTLE); ITAMBÉ
19	1 lata	Ervilha	Lata com peso drenado mínimo de 170g	<p>Ervilha reidratada em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 84kcal. Carboidratos: de 20 g. Proteínas: de 0 g. Gorduras totais: 0 g. Fibra Alimentar: de 3,1 g	QUERO; JUREMA; ETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<p>. Sódio: 559 mg</p> <p>. Validade mínima: 24 meses</p>	
20	2 latas	Creme de Leite	Lata com peso de 300g	<p>Creme de Leite esterilizado / Teor de gordura 25%, devendo conter composição média a cada 15 g:</p> <p>. Valor calórico: 38 kcal</p> <p>. Carboidratos: 0 g</p> <p>. Proteínas: 0g</p> <p>. Gorduras totais: 3,8 g</p> <p>. Saturadas: 2,4g</p> <p>. Fibra alimentar: 0 g</p> <p>. Sódio: 6,7mg</p> <p>. Gordura Trans: não contém</p> <p>. Validade mínima: 12 meses</p>	NESTLÉ; ITAMBÉ
21	2 pacotes	Sabão em Pó	Caixa de papelão resistente contendo, no mínimo, 800 g	<p>Lava Roupas (sabão em pó), com a seguinte composição: tensoativo aniônico, tampo-nantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico.</p> <p>. Validade mínima: 24 meses</p>	OMO; BRILHANTE
22	1 pacote	Sabão em Barra	Embalagem plástica transparente com peso mínimo de 900g (contendo 5 unidades de, no mínimo, 180g cada)	<p>Sabão em barra "glicerinado" contendo a seguinte composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina e água.</p> <p>. Validade mínima: 24 meses</p>	MINUANO; YPÊ
23	4 embalagens	Detergente líquido ou lavalouças	embalagem plástica contendo 500ml	<p>Detergente líquido ou lava-louças neutro, biodegradável, em recipiente plástico com bico dosador, testado dermatologicamente, contendo a seguinte composição mínima: Coadjuvante, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável e componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio.</p> <p>. Validade mínima: 12 meses</p>	YPÊ; LIMPOL; MINUANO
24	4 pacotes c/4 rolos cada	Papel higiênico	embalagem plástica transparente com 4 rolos de 30m x 10cm C/U cada	<p>Papel higiênico neutro, folha dupla de alta qualidade, testado dermatologicamente, 100% fibras naturais/ tecnologia Max soft (Resistência e absorção).</p>	DUETTO; PERSONAL VIP; SOFTY'S
25	4 Embalagens	Sabonetes	embalagem própria (90g g cada)	<p>Sabonete antibacteriano suave, testado dermatologicamente contendo a seguinte composição: dióxido de titânio (CI 77891), sodium pamitate, sodium laurate, água, PEG-12 e perfume.</p>	PROTEX REXONA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				. Validade mínima: 12 meses	
26	1 Embalagem contendo 2 litros	Água sanitária	embalagem plástica contendo 2 litros	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água q.s.p. teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% . Validade mínima: 06 meses	CANDURA; CÂNDIDA
27	2 tubos	Creme dental	embalagem plástica contendo 90g	Creme dental contendo de 1400 a 1500 ppm de flúor e monofluor- fosfato de sódio em sua fórmula. . Validade mínima: 12 meses	SORRISO DENTES BRANCOS; COLGATE PROTEÇÃO ANTICÁRIES; ORAL B; CLOSE UP
28	1 Embalagem	Amaciante	embalagem plástica contendo 2 litros	Amaciante de roupas, contendo a composição: cloreto dialquil dimetil, amônio, coadjuvantes, fragrância, 1,2 benzotiazolin – 3-ONA, corante, adificante e água.	YPÊ; CONFORT

Tabela 2 - Valor estimado

Item	Qtd.	Unid.	Objeto e descrição	Código CatMat	Valor Unitário	Valor Total
Único	2700	Unid.	Cesta básica de alimentos	3700	R\$ 483,20	R\$ 1.304.640,00

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

15.1.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

15.1.2. substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.1.3. uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – AN-VISA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 15.1.4.** racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- 15.2.** A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do objeto licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:
- 15.2.1.** A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
- 15.2.2.** A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
- 15.2.3.** A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- 15.2.4.** A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 15.2.5.** A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 15.2.6.** A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 15.3.** A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:
- 15.3.1.** Sejam construídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 15.3.2.** Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 15.3.3.** Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 15.3.4.** Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 15.3.5.** Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 15.3.6.** Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 15.4.** Possuam certificação de procedência de produtos.
- 15.4.1.** A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.
- 15.5.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência
- 15.6.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais
- 15.7.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.
- 15.8.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada deverá, ainda:
- 15.8.1.** observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

15.8.2. as embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável;

15.8.3. respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Modelo Proposta de Preços

Item	Qtd.	Unid.	Objeto e descrição	Código CatMat	Valor Unitário	Valor Total
Único	2700	Unid.	Cesta básica de alimentos	3700		

Item	Qtde.	Descrição	Embalagem e peso	(Características e Prazo de validade) / Tipo de Laudo / Certificado a apresentar)	Marcas de referência
01	2 pacotes	Arroz	Plástica transparente contendo 5kg cada pacote	Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, devendo conter composição média a cada 50 g de arroz cru: . Valor calórico: 170 a 200 kcal . Carboidratos: 38 a 40 g . Proteínas: 3 g a 5g . Gorduras Saturadas: 0 g . Colesterol: 0 mg . Fibras Alimentares: até 1 g . Cálcio: 12 mg a 16 mg . Ferro: 0,30 a 1 mg . Sódio: até 8 mg . Validade mínima: 06 meses • Apresentar Certificado de Classificação do Produto	
02	3 pacotes	Feijão	Plástica transparente contendo 1kg cada pacote	Feijão Carioca, Tipo 1, comum, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos, colhido no máximo até 30 dias, baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 min. devendo conter composição média a cada 100g: . Valor calórico: 100 Kcal . Carboidratos: 8,5 a 16 g . Proteínas: 7 g a 10 g . Gorduras Totais: 0 g . Gorduras Saturadas: 0 g . Fibra Alimentar: 8 g a 10 g . Sódio: < 0 mg . Cálcio 31 mg Ferro 2 mg . Validade mínima: 03 meses . Apresentar Certificado de Classificação do Produto . Umidade dos Grãos de até 13% . Aprovado em análise contra agrotóxico.	
03	4 unidades	Óleo de Soja	Plástica		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			transparente (Pet) com 900ml cada	<p>Óleo de soja, sem colesterol, devendo conter composição média a cada 13 ml:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 108 a 120 kcal . Carboidratos: 0 g . Proteínas: 0g . Gorduras totais: 12 a 14 g . Gorduras saturadas: 0 a 2,5 g . Gorduras Poli-insaturados: 6,5 a 8g . Gorduras Mono-insaturados: 2,5 a 3,5g . Sódio: 0 g . Colesterol: 0 mg . Vitamina E: 1,7 a 4,5 mg <p>. Validade mínima: 06 meses</p>	
04	2 pacotes	Macarrão	Plástica contendo 500g cada	<p>Espaguete nº 08, com ovos, devendo conter composição média a cada 80 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 277 a 280 kcal . Carboidratos: 58 a 61 g . Proteínas: 8,5 a 9 g . Gorduras totais: até 1,1 g . Fibra Alimentar: até 2,2 g . Sódio: 0g . Gorduras Saturadas: 0g <p>. Validade mínima: 06 meses</p>	
05	3 pacotes	Açúcar	Plástica com 1kg cada	<p>Açúcar refinado especial, devendo conter composição média a cada 5 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 20 kcal . Carboidratos: 5 g <p>. Validade mínima: 12 meses</p>	
06	2 pacotes	Café	Alto vácuo com 500g cada	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica (Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,5 pontos, atestado por laudo)</p> <p>.Validade mínima: 03 meses</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar através de Laudo, Análise Sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,50 pontos; 	Alto vácuo c



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

07	1 pacote	Farinha de Trigo	Papel reforçado contendo 1kg	Farinha de Trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 50 g: . Valor calórico: 169 a 200 kcal . Carboidratos: 35 a 38 g . Proteínas: 4,5 g a 7 g . Gorduras: até 1 g . Ferro: até 2,1 mg . Sódio: 0 mg . Validade mínima: 02 meses	
08	4 latas	Molho de Tomate Tradicional	Lata com, no mínimo, 320 g cada com sistema de abertura "abre fácil"	Molho de tomate tradicional, refogado, não contendo glúten, sendo sua composição média a cada 60 g: . Valor calórico: 15 a 30 kcal . Carboidratos: 3 a 5,5, g . Proteínas: até 1g . Gorduras: até 1 g . Fibra alimentar: 0 a 1,5 g . Sódio: até 300 mg . Gordura Saturada: 0g . Gordura Trans: 0g . Validade mínima: 12 meses	
09	1 pacote	Sal	Plástica transparente contendo 1kg	Sal refinado extra, iodado, devendo conter composição média a cada 1 g: . Sódio: 390 mg . Iodo: 25 mcg . Validade mínima: 12 meses	
10	1 lata	Atum	Lata contendo peso 170g	Atum sólido, conservado em óleo vegetal e sal, devendo conter em sua composição média a cada 60 g: . Valor calórico: até 129 kcal . Carboidratos: menor 1,80 g . Proteínas: mínimo de 11g . Gorduras Totais: 6,0 a 9,3 g . Gorduras Saturadas: até 1,8 g . Colesterol: 21 mg . Gorduras poli-insaturadas: até 4,5 g . Cálcio: 10,0 mg a 10,7 mg . Ferro: 1,1 mg a 1,9 mg . Sódio: até 441 mg . Validade mínima: 24 meses	
11	1 pacote	Biscoito Doce	Plástica com 200g	Bolacha (tipo biscoito maizena), à base de farinha de trigo, açúcar,	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<p>amido, gordura vegetal e sal, devendo conter composição média a cada 30 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 140 kcal. Carboidratos: até 25 g . Proteínas: 0 a 3 g. Gorduras totais: até 5 g. Fibra alimentar: de 0 a 1 g. Sódio: de 100 a 200 mg. Gorduras Saturadas: 2,0g. Gorduras Trans: 0,9 <p>. Validade mínima: 06 meses</p>	
12	1 pacote	Biscoito Salgado	Plástica com 200 g	<p>Biscoito salgado, tipo água e sal, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 30 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 140 kcal. Carboidratos: até 20 g. Proteínas: até 4 g. Gorduras totais: até 5,5 g. Colesterol: até 1,0 mg. Fibra alimentar: de 0,8 a 2 g. Sódio: até 175 mg. Gorduras trans: até 0,8 g. Gorduras saturadas: até 2,5 g <p>. Validade mínima: 06 meses</p>	
13	1 pacote	Biscoito recheado de chocolate	Plástica contendo, no mínimo, 140 g.	<p>Biscoito recheado de chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, cacau, sal, corante, fermentos químicos e aromatizante.</p>	
14	1 lata	Seleta de Legumes	Lata com peso drenado = 200g	<p>Seleta de Legumes, devendo conter composição média a cada 130 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 90 kcal. Carboidratos: até 20 g. Proteínas: de 0 a 2 g <p>. Validade mínima: 12 meses</p>	
15	1 Lata	Achocolata do em pó	Lata ou Pote plástico com, no mínimo, 370 g	<p>Achocolatado em pó instantâneo, contendo cacau, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, devendo conter composição média a cada 20g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 75 a 100 kcal. Carboidratos: de 17 a 23 g	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<ul style="list-style-type: none">. Proteínas: até 1 g. Gorduras totais: de 0 a 0,6 g. Gorduras Saturadas: 0 g. Fibra Alimentar: até 1 g. Sódio: 21 a 25 mg. Cálcio: até 188 mg. Ferro: 1,2 mg a 2,6 mg. Vitamina B1: 0,21 a 0,39 g. Vitamina B2: 0,24 a 0,42 mg. Vitamina B6: 0,3 mg a 0,42 mg. Vitamina B12: até 0,78 ug. Ácido Pantotênico: 0 a 1,6 mg. Biotina: 0 a 9,7 ug. Açúcares: 15g. Niacina: 4,8mg	
16	1 Lata	Leite em pó instantâneo	Lata com 400g	<p>Leite em pó Integral, instantâneo, fortificado (com ferro + vitaminas A, C e D) devendo conter composição média a cada 26 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor energético: 130 kcal. Proteínas: 6,8 g. Carboidratos: 9,9 g. Gorduras totais: 7,09g. Gorduras Saturadas: 3,9 g. Gorduras trans: não contém. Fibra Alimentar: 0 g. Cálcio: 246 mg. Ferro: 3,4 mg. Sódio: de 92 mg. Vitaminas A: 225mg. Vitamina D: 1,8mg. Vitamina C: 17 mg <p>. Validade mínima: 12 meses</p>	
17	2 Latas	Milho Verde	Lata com peso drenado mínimo de 170g	<p>Milho verde em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 130 kcal. Proteínas: de 1 g a 5g. Carboidratos: até 25 g. Gorduras Totais: até 1,5 g. Sódio: até 610 mg. Fibra Alimentar: 2,7g. Gorduras trans: 0g <p>. Validade mínima: 24 meses</p>	
18	2 latas	Leite condensado	Lata com peso de 395g	<p>Leite condensado (leite integral, açúcar e lactose), devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 65 kcal. Carboidratos: 11 g. Proteínas: 1,4 g. Gorduras totais: 1,6 g. Saturadas: 1,0 g. Gorduras trans: não contém	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<ul style="list-style-type: none"> . Fibra alimentar: 0 g . Cálcio: 52 mg . Sódio: 20 mg . Validade mínima: 12 meses 	
19	1 lata	Ervilha	Lata com peso drenado mínimo de 170g	<p>Ervilha reidratada em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 84kcal . Carboidratos: de 20 g . Proteínas: de 0 g . Gorduras totais: 0 g . Fibra Alimentar: de 3,1 g . Sódio: 559 mg . Validade mínima: 24 meses 	
20	2 latas	Creme de Leite	Lata com peso de 300g	<p>Creme de Leite esterilizado / Teor de gordura 25%, devendo conter composição média a cada 15 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 38 kcal . Carboidratos: 0 g . Proteínas: 0g . Gorduras totais: 3,8 g . Saturadas: 2,4g . Fibra alimentar: 0 g . Sódio: 6,7mg . Gordura Trans: não contém . Validade mínima: 12 meses 	
21	2 pacotes	Sabão em Pó	Caixa de papelão resistente contendo, no mínimo, 800 g	<p>Lava Roupas (sabão em pó), com a seguinte composição: tensoativo aniônico, tampo-nantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico.</p> <ul style="list-style-type: none"> . Validade mínima: 24 meses 	
22	1 pacote	Sabão em Barra	Embalagem plástica transparente com peso mínimo de 900g (contendo 5 unidades de, no mínimo, 180g cada)	<p>Sabão em barra "glicerinado" contendo a seguinte composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina e água.</p> <ul style="list-style-type: none"> . Validade mínima: 24 meses 	
23	4 embalagens	Detergente líquido ou lavalouças	embalagem plástica contendo 500ml	<p>Detergente líquido ou lava-louças neutro, biodegradável, em recipiente plástico com bico dosador, testado dermatologicamente, contendo a seguinte composição mínima: Coadjuvante, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável e</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. . Validade mínima: 12 meses	
24	4 pacotes c/4 rolos cada	Papel higiênico	embalagem plástica transparente com 4 rolos de 30m x 10cm C/U cada	Papel higiênico neutro, folha dupla de alta qualidade, testado dermatologicamente, 100% fibras naturais/ tecnologia Max soft (Resistência e absorção).	
25	4 Embalagens	Sabonetes	embalagem própria (90g g cada)	Sabonete antibacteriano suave, testado dermatologicamente contendo a seguinte composição: dióxido de titânio (CI 77891), sodium pamitate, sodium laurate, água, PEG-12 e perfume. . Validade mínima: 12 meses	
26	1 Embalagem contendo 2 litros	Água sanitária	embalagem plástica contendo 2 litros	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água q.s.p. teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% . Validade mínima: 06 meses	
27	2 tubos	Creme dental	embalagem plástica contendo 90g	Creme dental contendo de 1400 a 1500 ppm de flúor e monofluorofosfato de sódio em sua fórmula. . Validade mínima: 12 meses	
28	1 Embalagem	Amaciante	embalagem plástica contendo 2 litros	Amaciante de roupas, contendo a composição: cloreto dialquil dimetil, amônio, coadjuvantes, fragrância, 1,2 benzotiazolin – 3-ONA, corante, adificante e água.	

PROPONENTE:**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

a) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Até a presente data, inexistente fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência, qualquer fato superveniente;

c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2023 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar N.º 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 no Pregão Eletrônico n.º xx/2023 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação (2023), ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico, desde que a redação contenha os mesmos termos, em especial ao seu 2º parágrafo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º xx/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO VII
Minuta do Contrato

Contrato xx/2023 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas.

Pregão Eletrônico 49/2023
Processo 475/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner de Oliveira.

Contratada:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

-Local para a inserção da planilha da licitante vencedora-

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência
- b) O Edital da Licitação
- c) A Proposta da Contratada
- d) Eventuais anexos aos documentos supracitados

2. Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A contratada deverá manifestar interesse ou não em prorrogar o contrato em até 60 (sessenta) dias antes de sua finalização.

2.4.1. A não manifestação formal de interesse dentro do prazo estabelecido acima, ensejará a aceitação tácita da decisão da Administração.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. Cláusula Terceira – Modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. Cláusula Quarta – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula Quinta – Preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula Sexta – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. Cláusula Sétima – Reajuste

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a **data do orçamento estimado**, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.2. O índice de reajuste será o **IPCA/IBGE**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 7.2.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 7.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. Cláusula Oitava – Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula Nona – Obrigações do contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou na contratação direta;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. *A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão*

10. Cláusula Décima – Lei Geral de Proteção de Dados



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 10.1. As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.
- 10.2. O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível e no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
- 10.3. A contratada obriga-se a executar os seus trabalhos e a tratar os dados da contratante de acordo com os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).
- 10.4. O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.
- 10.5. Eventuais dados coletados pelo contratado serão armazenados pelo tempo correspondente à execução dos serviços e, ao término do contrato, os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.
- 10.6. O contratado deverá proceder com a adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente

11. Cláusula Décima Primeira – Garantia de Execução

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. Cláusula Décima Segunda – Infrações e sanções Administrativas

- 12.1. As infrações Administrativas estão relacionadas no Termo de Referência.

13. Cláusula Décima Terceira – Extinção contratual

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.2.1. O contrato também poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula Décima Quarta – Dotação Orçamentária

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: 01.031.0001.2.373 3.3.90.30 Outros materiais de consumo, constante para o exercício de 2024 e seguintes

15. Cláusula Décima Quinta – Suporte Legal

- 15.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 15.1.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba
- 15.1.2. Decreto Legislativo 06/2023
- 15.1.3. Lei Federal 14.133/2021
- 15.1.4. Lei Complementar 123/06

16. Cláusula Décima Sexta – Casos Omissos

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

17. Cláusula Décima Sétima – Alterações

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. Cláusula Décima Oitava – Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. Cláusula Décima Nona – Foro

19.1. Fica eleito o Foro de Piracicaba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, xx de xxxxxx de 2023

Contratante